

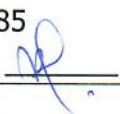


DESPACHO

Processo nº 23051.008601/2017-17

Data: 17/04/2017

Página: 85

Rubrica: 

À Pró-reitoria de Administração do IFPA
Ilmo. Sr. Danilson Lobato da Costa

Referência: Aquisição de Software para a DINF/PROAD

PARECER 06/2017-CGTI

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI do IFPA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1874/2015-IFPA-GAB., e em conformidade com a decisão dos membros desse Comitê deliberada na 9ª Reunião realizada no dia 07 de abril de 2017, resolve NÃO APROVAR o processo de aquisição de Softwares para a DINF/PROAD, conforme solicitado através do processo nº 23051.008601/2017-17. Outrossim, por oportuno, os membros do Comitê recomendaram que a DINF/PROAD acrescente outras informações para subsidiar a deliberação, tais como informar se:

- A equipe da DINF possui conhecimentos dos Softwares que lhe permitem operá-los;
- Haverá necessidade de capacitação ou treinamento para operar os softwares (pois não consta na ARP e nem na demanda da DINF essa informação de que o fornecedor dará o treinamento, apesar de a DINF informar no terceiro parágrafo da justificativa a necessidade de "Adoção de novas tecnologias deve sempre ser acompanhada por uma estratégia de capacitação de servidores");
- Existem outros softwares similares no mercado e por que a escolha recaiu sobre o indicado no processo.



Raimundo Lobato Sanches de Souza
Presidente de Comitê Gestor de Tecnologia
da Informação do IFPA
Portaria nº 1874/2015 - GAB/IFPA